



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.474, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, do Anexo I e anexo IV da Lei nº 2083, de 28/05/1987, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Anexo I da Lei nº 2083, de 28/05/1987, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	E	H
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	H
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	E	H
14	ESCRITURÁRIO	G	H
15	FISCAL	G	H
16	LEITURISTA	E	H
23	OFICIAL DE REPAROS E MANUTENÇÃO	G	H
24	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	G	H
27	OPERADOR DE ETE	G	H
28	OPERADOR DE ETE DE DISTRITO	G	H
31	SERVENTE DE PEDREIRO	E	H
35	TELEFONISTA	E	H

Art. 2º. A Referência da categoria funcionais integrantes do Anexo IV (Em Extinção) da Lei nº 2083, de 28/05/1987, fica alterada na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
01	AJUDANTE OPERADOR DA ETA	G	H
02	AJUDANTE OPERADOR DE ETE	E	H
03	AJUDANTE OPERADOR DE ETE DE DISTRITO	E	H

Art. 3º. Ficam extintas as Referências "E" e "G" da Tabela de Vencimentos da Lei nº 2083, de 28/05/1987.

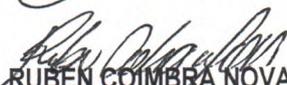
Parágrafo único. O padrão inicial de vencimentos e salários da Referência "H" passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze Reais).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01/03/2022, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 22 de Março de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO